



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 1.617/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Sancionado e Publicado

Em 13/07/2022

Prefeito Municipal

“Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ, DO ESTADO DA BAHIA, aprovou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurado aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, nos termos da Emenda Constitucional nº120, de 05 de maio de 2022, o recebimento do piso salarial no valor de valor de R\$2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), com efeitos financeiros a partir de maio de 2022, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.109, de junho de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Samuel Hedene da Cunha Macedo
Santa Luz, 13 de julho de 2022.

Mário Sérgio Suzart de Matos
Presidente

Rosolvo Pereira dos Santos Junior
1º Secretário

Valdir Deon Pereira Lima
2º Secretário